

## **“ REQUERIMENTO Nº 27/2015 “**

**SENHOR PRESIDENTE;**

- Considerando que, O art. 30 da Constituição Federal, em seu inciso V, estabelece competência aos municípios para organizar e prestar serviços públicos de interesse local, inserindo-se aí a iluminação pública. Conforme o artigo 149-A da CF, o município poderá dispor, de acordo com lei específica aprovada pela Câmara Municipal, a forma de cobrança e a base de cálculo da CIP;

- Considerando que, citada forma de cobrança, já foi instituída e vem sendo realizada desde o mês de Janeiro do corrente;

Requeiro a Mesa ouvido o Plenário, na forma regimental que seja oficiado o Sr. João Ferreira Junior, DD. Prefeito Municipal de Lupércio, para que junto ao Setor competente do Município, informe a esta Casa, se Houve ou Haverá contratação de Empresa Especializada para Manutenção e Reparos da rede de iluminação do Município, Sede e Distrito ou se o mesmo será realizado por funcionários desta Municipalidade.

### **JUSTIFICATIVA**

Se faz necessário, tendo em vista que, fui procurado por vários munícipes com tal solicitação, tendo em vista que todos os Munícipes vêm cumprindo com suas parcelas, ou seja, pagando o que lhes foi Imposto pela CIP(Contribuição de Iluminação Pública), através de Lei Municipal, expedida pelo Executivo Municipal e devidamente Aprovada por esta Casa. Cobrança esta que, é realizada diretamente nas contas mensais de Energia Elétrica (CPFL), e que conforme Lei Municipal, no seu Artigo 1º, Parágrafo Único, seria utilizada para manutenção da iluminação pública (luminárias, lâmpadas, relés e reatores).

**ARTIGO 1 º** - Fica instituído no Município de Lupércio, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública –CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O serviço previsto no “caput” deste artigo compreende o consumo de energia destinada a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.

Ademais, somos constantemente indagados por Munícipes: ***“SE NÃO HÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUAL O MOTIVO DA COBRANÇA??”***

Na certeza de ver cumprido este requerimento, antecipo agradecimentos.

**SALA DAS SESSÕES FCO. ANGELO QUITO, 21 DE SETEMBRO DE 2.015.**

**APARECIDO DONIZETI CREMONEZE  
VEREADOR – 1º SECRETÁRIO**